

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10/2019

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 9/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 12 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- 3. Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- 4. PREGÃO PRESENCIAL: 9/2019**
- 5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 6. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- MARCA DO PRODUTO (e MODELO para eletrodomésticos) :
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 30/60 dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 10 (dez) dias após a entrega da AF - Autorização de Fornecimento – AF. Local: Almoarifado Central, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

3.2.3- As empresas licitantes vencedoras dos utensílios (itens 5-6-10-11-12-14-15-16-17-20-21-22-23-24-26-27-28-29-30-31-33-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-64-65-66-68), deverão apresentar no certame as **AMOSTRAS DOS UTENSÍLIOS**, que serão aprovadas/reprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia da licitação.

3.2.4- As empresas licitantes vencedoras dos móveis e eletrodomésticos (1-2-3-4-7-8-9-13-18-19-25-32-34-45-46-47-63-67), deverão apresentar no certame, ou enviar via e-mail

raps@patrocinio.mg.gov.br, no prazo máximo de 24 (horas) do encerramento do certame, os **PROSPECTOS DOS MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS**, para aprovação/reprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Caso reprovado o produto e/ou o prospecto, a empresa classificada em 2º lugar poderá ser convocada para uma nova negociação de preços e apresentação do prospecto, e assim sucessivamente.

3.2.5- Deverão constar na proposta de preços e também nos prospectos, além da **MARCA**, também o **MODELO DOS ELETRODOMÉSTICOS** (itens 32-34-63-67), sob pena de desclassificação.

3.2.6 - A empresa deverá apresentar a **cotação impressa e em meio eletrônico** processado pelo sistema Visão 360º - Cotação de Itens, fornecido pelo município ou através do site: www.dardani.com.br, o passo a passo está descrito no ANEXO IX e também a **PROPOSTA DE PREÇOS impressa, com a MARCA (móveis e utensílios) e MARCA/MODELO (eletrodomésticos)** de todos os itens, nos termos do **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, para a celeridade do processo licitatório e na conferência dos prospectos com as respectivas marcas/modelos dos itens.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão**

destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

7. Prefeitura Municipal de Patrocínio

8. PREGÃO PRESENCIAL: 9/2019

9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG**, na forma, quantidade, prazo, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da

incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 30/60 dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.07.01.10.122.0024.00.1789.4.4.90.52.2400149 - Mobiliário em Geral**

02.01.07.02.10.302.0021.00.2409.3.3.90.30.2100149 - Material de Copa e Cozinha.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX - Cotação Via CD, DVD ou Pen Drive.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 24 de janeiro de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 10/2019

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 9/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 10/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00002	UN	ARMARIO - TIPO: ARMARIO DE PAREDE, MATERIA-PRIMA: ACO, PORTAS: 03 PORTAS, DIMENSOES: 1,20 X 0,55 X 0,30, COR: BRANCO.
0002	00005	UN	ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO, MATERIA-PRIMA: ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES TIPO YALE, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 E CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 200 X 090 X 040.
0003	00011	UN	ARMARIO PARA ESCRITORIO EM ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, POSSUIR: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50MM COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVE TIPO YALE. TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 A CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS 1900 X 800 X 400. AS PORTAS PODE SER COLORIDAS.
0004	00004	UN	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 12 PORTAS. EM ACO

NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO "22" (0,75MM). OS ROUPEIROS EM ACO SERAO CONSTITUIDOS POR 12 PORTAS, AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITAO PARA CADEADO, NAO SERAO ACEITAS ONDULACOES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS, DEVERAO SER TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA APOS O PROCESSO ACIMA DESCRITO, O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTATICO DE PINTURA A PO, CONSOLIDANDO A SUPERFICIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MINIMO. POSSUIR DOBRADICAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSOES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 930 MM PROFUNDIDADE: 400 MM. RECOMENDACOES: PARA FABRICACAO E INDISPENSAVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICACOES TECNICAS. TODAS AS PARTES METALICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA UNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERAO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE DOIS ANOS. SERAO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICACAO. PODERAO SER APROVADAS VARIACOES NAS ESPECIFICAOEES, PARA ADEQUACAO AOS PADROES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELACAO AS ESPECIFICACOES ORIGINAIS.

0005	00002	UN	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR, ESPESSURA 0,95 MM, TAMANHO 46,5 X 33,0 X 4,5 CM. SEM REVESTIMENTO. FINALIDADE: PARA ASSAR ALIMENTOS EM GERAL. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0006	00002	UN	BACIA PLASTICO MEDIA BACIA FORMATO REDONDO, MATERIA-PRIMA: PLASTICO CANELADO RESISTENTE, CAPACIDADE: 12 LITROS. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.

0007	00004	UN	BANCO RETANGULAR DE MADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS: 2,0X0,30M. COMPLEMENTO: ACABAMENTO FEITO COM SELADOR.
0008	00010	UN	CADEIRA COMPOSTA DE BASE GIRATORIA MONTADA EM ESTRUTURA DE ACO TUBULAR, ACO/FERRO PINTADO, COM BRACOS, REGLAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN.
0009	00012	UN	CADEIRA FIXA 4 PES DE FERRO, TUBO 3/4 PINTURA EM EPOXI PRETO, ASSENTO/ENCOSTO INJETADO EM TECIDO J SERRANO COM PERFIL E ACABAMENTO. PARA MESA DE REUNIAO.
0010	00005	UN	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE, 30 LITROS, COMPARTIMENTO: 01 COMPARTIMENTO, ALCAS: COM ALCAS EMBUTIDAS EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES: 42,5CM COMPRIMENTO X 30,5CM LARGURA X30,4CM ALTURA, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE
0011	00004	UN	CAIXA ORGANIZADORA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO, 8,6 LITROS, RETANGULAR, COMPARTIMENTO: COM 01 COMPARTIMENTO, ALCAS: SEM ALCAS, TAMPA DE PLASTICO, DIMENSOES: 40CM COMPRIMENTO X 27CM LARGURA X 13,3CM ALTURA, COR: TRANSLUCIDA
0012	00002	UN	CALDEIRAO ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, CAPACIDADE: 20 LITROS, ALCAS: COM ALCAS EM MADEIRA
0013	00008	UN	CAMA HOSPITALAR - TIPO, FAWLER, USO, ADULTO, FINALIDADE, RECUPERAÇÃO, DIMENSÕES, 195CM COMPRIMENTO X 90CM LARGURA X 60CM ALTURA ARMAÇÃO EM TUBO 25, CABECEIRA E PESEIRA DE TUBO DE AÇO 1.1/4" LASTRO EM ARMADO OU CHAPA, MOVIMENTOS ATRAVES DE 02 MANIVELAS, RODIZIOS DE 3", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL GRADES STANDARD DE LUXO PINTURA EM EPOXI.
0014	00002	UN	CANECA ALUMINIO 5 LITROS CANECA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE: 5 000 ML, TAMPA: SEM TAMPA, CABO: MADEIRA.ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0015	00040	UN	CANECA PLASTICO 250 ML CANECA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE A CALOR E IMPACTO, ATOXICO, CAPACIDADE: 250 ML, TAMPA: SEM TAMPA, CABO: ALCA DE PLASTICO RESISTENTE A CALOR E IMPACTO, ATOXICO.COR: DIVERSAS. APRESENTAR AMOSTRA.
0016	00003	UN	CARRINHO DE ALUMINIO PARA MEDICAMENTOS
0017	00025	UN	COBERTOR - COMPOSICAO: CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, TIPO: COM DEBRUM ACETINADO, NA COR MARROM, DIMENSOES: 180 X 220CM
0018	00011	UN	COLCHAO DE USO HOSPITALAR 190 X 78 X 12CM DE ESPUMA DENSIDADE 28 SELADA, REVESTIDO EM

			COURANO AZUL, COM ZIPER E FUROS PARA SAIDA DE AR.
0019	00015	UN	COLCHONETE DE USO HOSPITALAR 120 X 60 X 5CM DE ESPUMA DENSIDADE 23 SELADA, REVESTIDO EM COURANO AZUL.
0020	00040	UN	COLHER DE SOBREMESA COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX
0021	00040	UN	COLHER DE SOPA COLHERES - TIPO: SOPA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, PARA REFEIÇÕES. APRESENTAR AMOSTRA
0022	00003	UN	COLHER TIPO ARROZ COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INTEIRIÇO, SEM SOLDA OU REBITE. TIPO: ARROZ INTEIRICA. APRESENTAR AMOSTRA
0023	00002	UN	COLHER TIPO CONCHA COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INTEIRIÇO, SEM SOLDA OU REBITE. TIPO: CONCHA PARA FEIJÃO. APRESENTAR AMOSTRA
0024	00001	UN	COLHER TIPO ESCUMADEIRA COLHER PARA MEXER E/OU SERVIR ALIMENTOS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INTEIRIÇO, SEM SOLDA OU REBITE. TIPO: ESCUMADEIRA. APRESENTAR AMOSTRA
0025	00009	UN	CRIADO MUDO EM MDF PARA ESCRITORIO, TIPO GAVETEIRO, PEQUENO, COM RODILHOS, NA COR ARGILA.
0026	00001	UN	EBULIDOR PEQUENO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO, COM CABO DE PLASTICO, FUNCIONAMENTO: ELETRICO, TENSÃO: 127 VOLTS MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM
0027	00002	UN	ESCORREDOR DE PRATOS ESCORREDOR LOUCAS - APLICACAO: PRATO, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CAPACIDADE: 16 PRATOS, COMPONENTE: NAO SE APLICA, MEDIDAS: 40 CM COMPRIMENTO X 27 CM LARGURA X 29 CM ALTURA. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NAS DIMENSOES INDICADAS
0028	00002	UN	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS - FINALIDADE: MACARRAO, TAMANHO GRANDE, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO
0029	00001	UN	FACA DE COZINHA CABO DE MADEIRA 6'
0030	00001	UN	FACA DE COZINHA CABO DE MADEIRA 8'
0031	00003	UN	FACA DE MESA FACA - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, LAMINA: SERRILHADA COM PONTA ARREDONDADA, CABO: ACO INOX. APRESENTAR AMOSTRA
0032	00001	UN	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO DE TAMPA EM AÇO INOX 430, BAIXA PRESSÃO PARA GÁS GLP

- (BOTIJÃO), CLASSIFICAÇÃO: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO APROX. 30CMX30CM, 02 QUEIMADORES DUPLOS DE APROXIMADAMENTE 130MM E 02 SIMPLES - APROXIMADAMENTE 95MM. PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80X74X83CM (AXLXP).
- 0033 00002 UN FORMA ASSADEIRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 39,5 X 23,5 X 4,5 CM (COMPR X LARG X ALTURA), REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, FINALIDADE: BOLO ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÓRIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. ACEITA-SE VARIACÃO DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS
- 0034 00001 UN FREEZER VERTICAL- FZ, CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 300 LITROS. LINHA BRANCA. O REFRIGERADOR DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. CAPACIDADE CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PO), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. LÂMPADA INTERNA. FORMAS PARA GELO. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDACÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADICAS METÁLICAS. PÉS COM RODÍZIOS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". GAS REFRIGERANTE: OBS.1: O GAS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GAS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE

KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. PLUGUE E CORDAO DE ALIMENTACAO COM CERTIFICACAO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). INDICACAO DA VOLTAGEM NO CORDAO DE ALIMENTACAO (RABICHO) DO APARELHO. CERTIFICACAO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICACAO ENERGETICA "A OU B". REQUISITOS DE SEGURANCA O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANCA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANCA DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. MATERIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICACAO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL. GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, POLIESTER, NA CO BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS OS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA E PO, POLIESTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXACAO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERAO POSSUIR PROTECAO ADEQUADA CONTA CORROSAO/OXIDACAO.

0035	00040	UN	FRONHA - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, MEDIDAS: 50 X 70CM, COR: AZUL DE MAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL DE LICITACAO
0036	00040	UN	GARFO PARA REFEIÇÃO GARFO - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX. APRESENTAR AMOSTRA
0037	00003	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DA AMPOLA: 5000 ML, FECHAMENTO: ROSCA, ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO
0038	00003	UN	JARRA PLASTICO 4 LITROS JARRA PARA SUCO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DETALHES: COM TAMPA E ALCA, CAPACIDADE: 4000 ML . ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA. APRESENTAR AMOSTRA
0039	00001	UN	KIT POTE PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS: ARROZ: 7 LT, ACUCAR: 5 LT, FEIJAO: 3,5 LT, FARINHA: 2,5 LT, CAFE: 1,7 LT. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA.
0040	00040	UN	LENCOL - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, GRAMATURA 337G/M2, 150 FIOS, MEDIDAS: 90CM X 190CM, TIPO: COM ELASTICO, NA COR AZUL CELESTE. NA ETIQUETA DEVE CONSTAR AS RECOMENDACOES PARA LAVAR O PRODUTO.
0041	00040	UN	LENCOL - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO,

			MEDIDAS: 188CM X 88CM, TIPO: SEM ELASTICO COM ESPECIFICACAO NA ETIQUETA QUE PERMITA O USO DE PRODUTOS QUE CONTE NHAM CLORO.
0042	00002	UN	LIXEIRA COM PEDAL 50 L LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS, FORMATO: ARREDONDADO OU RETANGULAR, COR: DIVERSAS, TAMPA: COM TAMPA, PEDAL: COM PEDAL. ADMITE-SE VARIACAO DE MAIS OU MENOS DEZ POR CENTO NA CAPACIDADE INDICADA.
0043	00003	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX (POLIDO) COM PEDAL E BALDE REMOVIVEL 15 LITROS (BALDE INTERNO REFORÇADO EM POLIETILENO COM ALÇA) MEDIDAS APROX. ALTURA 48CM, DIAMETRO 26CM.
0044	00011	UN	LIXEIRA PARA USO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA, AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE 20LITROS,ACESSORIO, COM TAMPA E PEDAL.
0045	00002	UN	MESA DE REFEICAO PARA ADULTOS. DESCRICAO: MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMINIC CO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORD S ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AC COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPOXI. DIMENSOES: ALTURA DA MESA: 71 CM, TAMPO DA MESA: DIAMETRO 100CM
0046	00004	UN	MESA PARA ESCRITORIO RETANGULAR - FINALIDADE: MESA DE REUNIAO, ESTRUTURA: TAMPO EM AGLOMERADO 18 MM E PAINEL FRONTAL DE 18 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO. BORDAS FRONTAL E POSTERIOR ARREDONDADAS COM O LAMINADO, LATERAIS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2 MM. PES EM ACO COM DETALHAES DE MDF E PINTURA EPOXI, SAPATA NIVELADORA. MEDIDAS: 200 X 100 X 074, COR: PLATINA.
0047	00001	UN	MESA PARA REUNIAO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO DE 25MM E PES DE FERRO. DIMENSOES: 200CM X 090CM X 074CM.
0048	00001	UN	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 22 LITROS
0049	00001	UN	PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM, MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 42 LITROS
0050	00001	UN	PANELA ATE 20 LITROS - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO POLIDO, REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO, TAMPA: COM TAMPA, CAPACIDADE: 02 LITROS
0051	00001	UN	PANELA DE PRESSAO (ATE 10 LITROS) - MATERIAL: ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE: 10 LITROS,

			VALVULA DE SEGURANCA: COM VALVULA DE SEGURANCA
0052	00001	UN	PEDRA DE AFIAR - APLICACAO: FACAS, MATERIAL COMBINADO: CARBORUNDUM, MEDIDAS: 150MM COMPRIMENTO X 50MM LARGURA X 20MM ESPESSURA
0053	00003	UN	PEGADOR PARA MASSAS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, SEM EMENDAS, COMPRIMENTO: 20CM DE COMPRIMENTO
0054	00001	UN	PENEIRA USO DOMESTICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, DIAMETRO: 10CM
0055	00002	UN	PENEIRA USO DOMESTICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, DIAMETRO: COM DIAMETRO DE 30CM
0056	00040	UN	PRATO PLASTICO FUNDO PRATO - AVULSO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, TIPO: FUNDO, FORMATO: CIRCULAR, COR: DIVERSAS. APRESENTAR AMOSTRA
0057	00003	UN	Quadro para uso didático- quadro branco com moldura em alumínio - 2,00 x 1,20
0058	00004	UN	QUADRO PARA USO DIDATICO - QUADRO BRANCO COM BASE DE MDF REFORCADO, DIMENSOES: 60 X 80 CM.
0059	00002	UN	RALADOR - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, TAMANHO: GRANDE, MODELO: 4 FACES
0060	00008	UN	RELOGIO - TIPO, PAREDE, ANALOGICO, FORMATO, REDONDO, DIMENSOES, 30 CM, MATERIA-PRIMA, METAL, FUNCIONAMENTO, PILHA.
0061	00002	UN	SUPORTE PARA SORO, USO MEDICO HOSPITALAR.
0062	00001	UN	TABUA PARA CORTE - APLICACAO: CARNE, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 1,5CM ESPESSURA X 30CM LARGURA X 50CM COMPRIMENTO
0063	00001	UN	TANQUINHO - TIPO DE PRODUTO: LAVADORA DE ROUPAS, TIPO DE ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E / OU MOLHADA: 10KG, CONSUMO (KW/H): 0,009 KW/H, ROTACAO DO MOTOR (RPM), 1610 RPM, TIMER: SIM, COR: BRANCO, FILTRO: SIM, NIVEIS DE AGUA: 1, PAINEL: MECANICO, PROGRAMAS: 5, ELIMINACAO DE FIAPOS: SIM, DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO: SIM, TRAVA DE SEGURANCA: SIM, VOLTAGEM: 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 93 X 48,5 X 54 CM
0064	00040	UN	TOALHA DE BANHO - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO, UTILIDADE: BANHO, MEDIDAS: 86CM X 150CM TOALHA DE BANHO, MEDINDO 86CM X 150CM, COR: VARIADAS, FIO PENTEADO, COM A FELPA DE ULTRA ABSORVICAO E EXTRA MACIA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM100 POR CENTO ALGODAO
0065	00005	UN	VASILHA PLASTICA - DIMENSOES/VOLUME: 15CM LARGURA X 10CM COMPRIMENTO X 15CM ALTURA,

			FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA, COR: TRANSPARENTE
0066	00002	UN	VASILHA PLASTICA - DIMENSOES/VOLUME: 60CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 30CM ALTURA, FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA, COR: BRANCA
0067	00008	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. NAO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 03 PAS, ROTATIVO/DESLIZANTE COM NO NINIMO 03 VELOCIDADES, TENSAO: 110W
0068	00012	UN	XICARA DE CAFE CONJUNTO XICARA/PIRES - APLICACAO: CAFE, MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO: TRANSPARENTE, LISO

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos deverão se de 1ª qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior.

3- PROSPECTOS: As empresas licitantes vencedoras dos itens móveis e eletrodomésticos (1-2-3-4-7-8-9-13-18-19-25-32-34-45-46-47-63-67) deverão apresentar no certame, ou enviar via e-mail (raps@patrocinio.mg.gov.br), em até 24 (horas) do encerramento do certame, os **PROSPECTOS DOS MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS**, com a descrição da **MARCA** do móveis e **MARCA/MODELO** dos eletrodomésticos (itens 32-34-63-37) para aprovação/reprovação pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Caso reprovado o produto e/ou o prospecto, a empresa classificada em 2º lugar poderá ser convocada para uma nova negociação de preços e apresentação do respectivo prospecto, e assim sucessivamente, nos termos do item 3.2.4 do edital.

4- AMOSTRAS: As empresas licitantes vencedoras dos utensílios (itens 5-6-10-11-12-14-15-16-17-20-21-22-23-24-26-27-28-29-30-31-33-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-64-65-66-68), deverão apresentar no certame as **AMOSTRAS DOS UTENSÍLIOS**, que serão aprovadas/reprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia da licitação, nos termos do item 3.2.3 do edital.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 10 (dez) dias após a entrega da AF - Autorização de Fornecimento – AF. Local: Almoxarifado Central, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG.

6 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão parcelados em 30/60 dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 24 de janeiro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 10/2019

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 9/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 9/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 10/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 9/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 9/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 10/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 9/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 10/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 10/2019

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 9/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Validade: até de de

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde., especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 9/2019.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----	---------------	-------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 10 (dez) dias após a entrega da AF - Autorização de Fornecimento – AF. Local: Almoxarifado Central, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos e materiais serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto e material ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

- 8.1.1.** Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e ou materiais;
- 8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.1.** Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos e materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 9/2019.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente, parcelados em 30/60 dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A recusa injustificada em assinar o contrato, a inexecução das condições estabelecida neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 10/2019

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 9/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios, móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do CAPS AD III - Centro de Atendimento Psicossocial, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde..

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 30/60 dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 10 (dez) dias após a entrega da AF - Autorização de Fornecimento – AF. Local: Almoxarifado Central, situado na Av. Marciano Pires nº 1567, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 9/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 9/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 10/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____/____-__, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)